

ATO NORMATIVO Nº 001/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REGULAMENTA INTERNAMENTE O DECRETO N. 5.562 DE 11 DE MARÇO DE 2020, QUE TRATA DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA O CONTROLE DO CORONAVÍRUS, DA DENGUE E INFLUENZA A - H1N1 (GRIPE SUÍNA) NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal n. 5.562 de março de 2020, disciplina:

CONSIDERANDO: a pandemia gerada pelo coronavírus, H1N1 e surtos de dengue no Município;

CONSIDERANDO: a necessidade de manutenção da máquina pública em pleno funcionamento, em respeito aos princípios administrativo-constitucionais – Legalidade, Publicidade, Moralidade e Eficiência;

CONSIDERANDO: a necessidade de manutenção de serviços adequados junto a municipalidade;

REGULAMENTAM:

Art. 1º – Fica suspenso todos os atendimentos e visitas domiciliares realizadas pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, a partir de 23 de março de 2020, até segunda ordem.

Art. 2º – Fica suspenso os atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar do município, permanecendo somente o atendimento emergencial, por meio dos telefones de plantão, a partir de 23 de março de 2020, até segunda ordem.

Art. 3º – Fica suspenso o transporte especial de cadeirantes em veículo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 23 de março de 2020, até segunda ordem.

Art. 4º - Os atendimentos do Programa Bolsa Família/Cadastro Único serão centralizados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Rua Pimenta de Pádua, 1865, bairro Lagoinha, no horário das 8:00h às 16:00h, atendimentos estes realizados somente por agendamento.

Art. 5º - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e nos departamentos vinculados a esta, poderão atuar em outros setores e ações em busca de reduzir os impactos da Pandemia, podendo assim executar tais trabalhos de apoio em pontos estratégicos do município, dentro de uma determinada escala de trabalho a ser definida pelo Gestor Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Ato Normativo em vigor na data de 23 de março de 2020.

Parágrafo único – Publique-se no Jornal Oficial, no site oficial da Prefeitura Municipal <http://ssparaiso.mg.gov.br> e afigure-se na porta de entrada da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso – MG e demais órgãos e instalações vinculados as Secretarias.

São Sebastião do Paraíso, 19 de Março de 2020

Marcelo São Julião
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social